Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Palácio Padre Miguelinho
VEREADOR DANIEL SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO EXAME "PREVICIVITY AD2" DESTINADO AO DIAGNÓSTICO DO ALZHEIMER, A SER REALIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte projeto de lei:

Art.1º - Torna-se obrigatório a realização do exame "PREVICIVITY AD2" destinado ao diagnóstico do Alzheimer, a ser realizado em todos os equipamentos de saúde do Município de Natal.

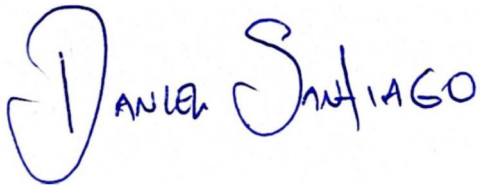
Parágrafo único O exame denominado "PREVICIVITY AD2" é indicado apenas para pacientes com idade igual ou superior a 55 anos, que apresentam sinais ou sintomas de comprometimento cognitivo leve ou demência e que estão sendo avaliados para doença de Alzheimer ou outras formas de declínio cognitivo.

Art. 2º - Para a realização do exame, é necessário apresentar pedido médico detalhando o motivo de sua solicitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal (RN), 27 de Janeiro de 2025.



Daniel Santiago

Vereador – Partido Progressista

JUSTIFICATIVA

Srs.(as) Vereadores(as), a doença de Alzheimer é um distúrbio neurodegenerativo progressivo caracterizado pela deterioração da memória e de outras funções cognitivas.

Dados recentes do Ministério da Saúde estimam que 1,2 milhão de pessoas no Brasil tem doença de Alzheimer, contudo muitos dos indivíduos afetados ainda não receberam um diagnóstico formal.

No aspecto cognitivo, ela impacta significativamente a capacidade do indivíduo de pensar, compreender, aprender e lembrar, afetando profundamente a realização de tarefas diárias e a independência.

À medida que a doença progride, observa-se um agravamento dos sintomas, como dificuldades na fala, confusão, desorientação no tempo e espaço, e alterações na personalidade, complicando ainda mais o cuidado e a qualidade de vida do paciente.

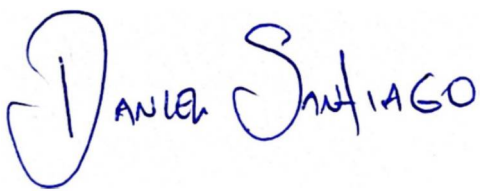
O diagnóstico precoce do quadro impacta diretamente nas intervenções relacionadas à doença, algo que resulta em um desfecho clínico mais favorável ao paciente.

O PrecivityAD2 é um exame inovador que poderá servir para o diagnóstico precoce da doença de Alzheimer, proporcionando um benefício imenso, visto que é um teste não invasivo, coletado a partir da amostra de sangue e não expo paciente à radiação.

A disponibilidade de um teste de alto desempenho, feito em sangue periférico, confere maior acesso do paciente à investigação laboratorial e pode trazer um grande impacto para o diagnóstico da doença de Alzheimer, sobretudo no início dos sintomas, auxiliando a identificação oportuna e acurada da doença, o estabelecimento de prognóstico, uma melhor compreensão do quadro pelo indivíduo afetado e pela família e a extensão das estratégias terapêuticas e dos cuidados direcionados. Ademais, impulsiona a pesquisa clínica e o desenvolvimento de novos tratamentos.

Pelo exposto, e por acreditar que ao incluir o teste no rol de exames realizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, poderemos avançar no sentido de proporcionar uma vida melhor aos pacientes e aos seus familiares. E, acima de tudo, saber que o teste prevê um impacto significativo na maneira como os profissionais de saúde podem gerenciar a doença de Alzheimer, especialmente nas fases iniciais da doença, prevenindo sua progressão.

Pelo acima exposto, diante da relevância do Projeto de Lei que se apresenta. Levando-se em consideração a temática, encaminhasse a essa Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.



Daniel Santiago

Vereador – Partido Progressista